

LEI ORDINÁRIA N.º 069/2005

EMENTA: Dispõe sobre a formalização de convênio de cooperação técnico-financeira com o Estado do Espírito Santo, através do INCAPER e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnico-financeira com a Função Executiva do Estado do Espírito Santo, através do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), pessoa jurídica de direito público interno, autarquia vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura do Estado do Espírito Santo e a Fundação Instituto Vasconcellos & Souza, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de Anchieta – ES.

Art. 2º - A Função Executiva promoverá a inclusão desse vínculo e seus reflexos nos projetos de lei do PPA, LDO e LOA, para os exercícios em que for exercitado o vínculo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 05 de abril de 2005.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL